

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

(Do Sr. Vereador DR. MURILLO LIMA)

Institui a campanha “Eu freio para os animais” dedicada à conscientização da população em relação à segurança dos animais nas vias públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a campanha “Eu freio para os animais”, dedicada à conscientização da população em relação à segurança dos animais nas vias públicas.

Art. 2º - Para fins desta lei, entende-se por segurança dos animais nas vias públicas o conjunto de ações e medidas destinadas a prevenir atropelamentos, acidentes e outras intercorrências envolvendo animais, sejam eles domésticos ou silvestres, em vias públicas de áreas urbanas ou rurais.

Art. 3º - A campanha permanente de conscientização "Eu freio para os Animais" tem como objetivos:

I - Promover a conscientização da sociedade sobre a importância de compartilhar as vias com os animais, respeitando os seus habitats e adotando medidas preventivas para evitar atropelamentos, acidentes e outras intercorrências;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

II - Fomentar a criação de programas de educação ambiental voltados à conscientização sobre a importância da coexistência harmoniosa entre humanos e animais;

III - Incentivar a participação da administração pública direta e indireta, organizações da sociedade civil, de instituições de ensino e da iniciativa privada na divulgação e implementação de ações em prol da campanha “Eu freio para os animais”.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá:

I- Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, que desenvolvam ações voltadas para a prevenção, o apoio, a conscientização e a segurança dos animais, visando a realização e o fortalecimento dos objetivos descritos no artigo 3º;

II- Apoiar projetos de pesquisas buscando soluções para a prevenção, o apoio, a conscientização e a segurança dos animais, visando a realização e o fortalecimento dos objetivos descritos no artigo 3º;

Art. 5º - As campanhas e as ações de conscientização serão divulgadas, sempre que possível, utilizando-se de meios de comunicação tradicionais e digitais, buscando otimizar a entrega da mensagem para toda a população do município.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, fevereiro de 2025.

DR. MURILLO LIMA

Vereador – PP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir a campanha “Eu freio para os animais”, dedicada à conscientização da população em relação à segurança dos animais nas vias públicas.

Tal campanha foi idealizada para combater os acidentes causados por animais nas vias públicas, para tanto, busca-se fomentar a consciência na população em relação às suas ações nas vias públicas da cidade de São Paulo, uma vez que um animal na via é uma vida em perigo.

Diferente das propostas atuais que buscam dar enfoque a determinadas políticas públicas em datas específicas, garantindo assim um maior engajamento do poder público e da população, a campanha “Eu freio para os animais” tem um caráter permanente, uma vez que devemos constantemente nos policiar para agirmos da melhor maneira possível, buscando sempre o bem maior.

Ora, não existe bem maior que a vida! Excelências, o mestre Arthur Schopenhauer já afirmava, ao seu tempo, que “A compaixão pelos animais está intimamente ligada a bondade de caráter, e quem é cruel com os animais não pode ser um bom homem.”

É com estas palavras no coração, com a vontade de um médico veterinário apaixonado por animais, com fé na população e no coração do ser humano que proponho esse projeto. De fato, mais do que um projeto, trata-se de uma empreitada pública em prol da conscientização da população paulistana em relação aos perigos dos animais nas vias públicas e da necessidade destes serem cuidados e amados.

Assim, levando-se em consideração a segurança e o bem-estar animal, faz-se necessária uma política pública acolhedora em relação à segurança dos animais nas vias públicas, racional em relação aos perigos do trânsito e passional quanto ao amor pela vida.

Dito isto, rogo pelo apoio de Vossas Excelências para aprovar esse Projeto de Lei que tem como mote prestigiar a vida em toda a sua plenitude.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

São Paulo, janeiro de 2025.

DR. MURILLO LIMA

Vereador – PP